



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.454/2008, de 23 de setembro de 2008.

QUE FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ PARA A 12ª LEGISLATURA, MANDATO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Ribeiro Soares, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **Plenário da Câmara Municipal APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o **SUBSÍDIO MENSAL** dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacundá, Estado do Pará, para a 12ª Legislatura, correspondente ao mandato no período de 2009 a 2012, no valor de **R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)**.

Art. 2º. O presente subsídio poderá ser apenas atualizado em virtude da alteração do subsídio correspondente aos Deputados Estaduais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (L.R.F.).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2.008).


ADÃO RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jacundá	
CNPJ: 02.944.616/0001-00	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> Única votação, em	22/09 de 2008
<input type="checkbox"/> 1ª e 2ª votação, em	_____ e _____
Secretário	Presidente

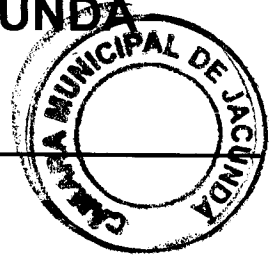


ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80



LEI MUNICIPAL Nº 2.453/2008, de 23 de setembro de 2008.

QUE FIXA OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ PARA O MANDATO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Ribeiro Soares, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **Plenário da Câmara Municipal APROVOU** e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o **SUBSÍDIO MENSAL** do **Prefeito Municipal de Jacundá**, Estado do Pará, para o mandato no período de 2009 a 2012, no valor de **R\$ 8.327,68 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

Art. 2º. Fica fixado o **SUBSÍDIO MENSAL** do **Vice-Prefeito Municipal de Jacundá**, Estado do Pará, para o mandato no período de 2009 a 2012, no valor de **R\$ 5.551,36 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

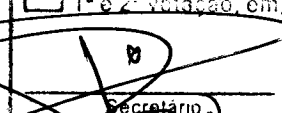
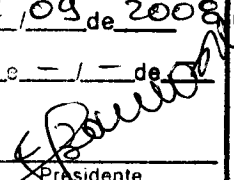
Art. 3º. Fica fixado o **SUBSÍDIO MENSAL** dos **Secretários Municipais de Jacundá**, Estado do Pará, para o exercício de seus cargos no período de 2009 a 2012, no valor de **R\$ 2.776,32 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (L.R.F.).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2.008).


ADÃO RIBEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jacundá	
CNPJ: 02.944.610/0001-00	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única votação, em <u>22</u> / <u>09</u> de <u>2008</u>
<input type="checkbox"/>	1ª e 2ª votação, em -- e -- / -- de --
	
Secretário	Presidente